



cm

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.469

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DECRETAR PONTO FACULTATIVO O DIA 09/11/89.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Volta Redonda, autorizado, pela presente Lei Municipal, a decretar como Ponto Facultativo, o dia 09 de novembro de 1989, data da morte, no interior da Usina Siderúrgica Nacional, de 3 operários, William, Valmir e Barroso.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de novembro de 1989

Manildo de Carvalho
MANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Proj. de Lei nº 187/89.
Autor: Isaque Fonseca

rcp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.469	015	/

